

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO Estado de São Paulo CNPJ: 45.116.092/0001-08 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124 www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br
---	--

DECRETO Nº 1934 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre acordo para pagamento de dívida pública com a empresa Sgotti & Sgotti Ltda e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, foi formalizado com a empresa Sgotti & Sgotti, CNPJ nº 46.933.776/0001-65 - Inscrição Estadual nº 304.016.846.119, situada à Avenida Carlos Barozzi, nº 982, Jardim Iguatemi, na cidade de Fernandópolis/SP, contrato de fornecimento de materiais de construção diversos para reforma e manutenção de imóveis e logradouros públicos durante o exercício de 2012, com entrega parceladas conforme necessidade da municipalidade, sendo a maioria precedida de realização de licitação na modalidade de pregão presencial nº 003/2012.

CONSIDERANDO que, todos os materiais foram entregues no decorrer daquele exercício de 2012, no entanto, o município ficou devedor àquela empresa e que ainda se encontra pendente de pagamento o valor de R\$ 129.706,60 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), total este relativo as seguintes notas fiscais:

N.O.	NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR	EMPENHO
01	14295	16/03/2012	R\$ 18.576,00	075/01092
02	16895	11/06/2012	R\$ 25.364,00	157/02874
03	16893	11/06/2012	R\$ 4.334,05	157/02874
04	16894	11/06/2012	R\$ 1.728,00	157/02874
05	16897	11/06/2012	R\$ 891,70	157/02874
06	18006	13/07/2012	R\$ 16.351,00	199/03513
07	18009	13/07/2012	R\$ 2.990,55	199/03513
08	18010	13/07/2012	R\$ 2.322,30	199/03513
09	18011	13/07/2012	R\$ 757,65	199/03513



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

10	18012	13/07/2012	R\$ 3.570,00	199/03513
11	19966	05/09/2012	R\$ 4.080,00	262/04503
12	19967	05/09/2012	R\$ 16.084,50	262/04503
13	20339	05/09/2012	R\$ 16.964,00	262/04503
14	21477	19/10/2012	R\$ 15.692,85	300/05194
SOMA.....			R\$ 129.706,60	

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado nesta Municipalidade, no qual a empresa propõe solucionar o problema do débito, cujo montante conforme acima demonstrado é de R\$ 129.706,60 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), mediante o seguinte acordo: o município efetuará o pagamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e a empresa concede anistia ou desconto de R\$ 54.706,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), sendo que esta contenda foi submetida à apreciação do Setor Jurídico do Município, que exarou a seguinte parecer: *“ao meu ver não há nenhum empecilho no que tange a celebração do acordo, uma vez que a ação não aponta prejuízo ao município ou ato fraudulento quanto ao valor proposto para quitação dos débitos, já que os materiais foram entregues. Ao contrário, restou demonstrado, pelos documentos vindos aos autos, que a Prefeitura economizará o valor de R\$ 54.706,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), conforme se deduz dos documentos juntados aos autos”.* (as. Graziela Calegari de Souza-advogada OAB/SP 243646).

CONSIDERANDO não há nenhum impedimento para que seja celebrado o sugerido acordo, uma vez que se trata de economicidade para o erário público;

CONSIDERANDO que diante desse fato a proposta apresentada pela empresa credora é de suma importância e de total interesse do município, tanto no que diz respeito a economicidade como também a quitação mais um compromisso financeiro do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

197

CONSIDERANDO que cabe ao Administrador tomar providências administrativas em evento dessa natureza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R\$ 54.706,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) relativo a parcialidade do débito endereçado a favor do município pela empresa Sgotti & Sgotti Ltda, ficando dessa forma conforme proposta da mesma o compromisso financeiro de responsabilidade do município pela quitação do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento de “Notas de Empenho” as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Meridiano, 30 de novembro de 2016.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO